

Termo de Doação 031/2023 /SEAPA

Processo: 202317647003123

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Valparaíso de Goiás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.319/0001-09, com sede administrativa na Av. Central s/n, Área Especial, Cidade Jardins - Valparaíso de Goiás/GO, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. Pabio Correia Lopes, portador do CPF nº 816.435.861-49 e C.I nº 1639160 SSP/DF, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás – GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647003123, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 50762833), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (uma) Motoniveladora CASE modelo 845B, 3 (três) Caminhões FORD Cargo-1519, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 092/2019 (SEI nº 51700036) e 3 (três) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 034/2020 (SEI nº 50762848)**, relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA/SERIE	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 37/2023 (SEI nº 51543088)
01		Motoniveladora CASE modelo 845B	2018	001836195	HBZN0845JJAF07275	NJAF07275	-	85.490 (SEI)	R\$ 166.440,00

								50762840)	
02	092/2019 (SEI 51700036)	Caminhão FORD Cargo-1519	2018/2019	001842766	9BFYEB2B9KBS74132	PRP4028	01177283147	156.347 (SEI 50762842)	R\$ 134.147,42
03		Caminhão FORD Cargo-1519	2018/2019	001842767	9BFYEB2B9KBS74115	PRP4308	01177271440	156.348 (SEI 50762841)	R\$ 134.147,42
04		Caminhão FORD Cargo-1519	2018/2019	001842768	9BFYEB2B6KBS74153	PRP3928	01177288106	156.349 (SEI 50762843)	R\$ 134.147,42
05	034/2020 (SEI 50762848)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1938383	HBZN580NLKAH21282	NKAH21282	-	93.989 (SEI 50762846)	R\$ 126.928,31
06		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1938384	HBZN580NLKAH21293	NKAH21293	-	93.988 (SEI 50762845)	R\$ 126.928,31
07		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1938385	HBZN580NKKAH21299	NKAH21299	-	93.321 (SEI 50762844)	R\$ 126.928,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 949.667,19 (novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 37/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 51543088).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº **201814304002186**, nº 09/2018-SED no Processo nº **201814304002183** e nº 10/2018-SED no Processo nº **201814304001685**, conforme as Notas Fiscais nº **85.490 (SEI nº 50762840)**, nº **156.347 (SEI nº 50762842)**, nº **156.348 (SEI nº 50762841)**, nº **156.349 (SEI nº 50762843)**, nº **93.989 (SEI nº 50762846)**, nº **93.988 (SEI nº 50762845)** e nº **93.321 (SEI nº 50762844)**, com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 50762849 e 50762850), pactuado nos **Termos de Cessão de Uso nº 092/2019 e 034/2020/SEAPA (SEI nº 51700036 e 50762848)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 092/2019 e 034/2020/SEAPA e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 50762849 e 50762850)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 50762855 e 50762856).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PABIO CORREIA LOPES
Prefeito Municipal de Valparaíso de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **Pábio Correia Lopes**, Usuário Externo, em 25/09/2023, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 26/09/2023, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51938928** e o código CRC **4555858C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647003123



SEI 51938928